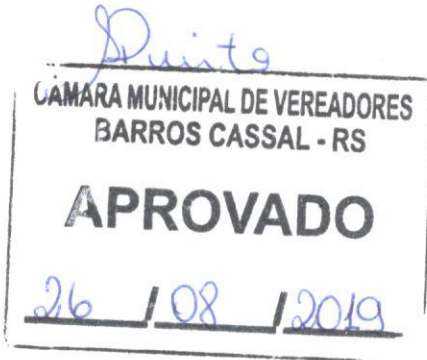




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº DE 216, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Motorista, para atuar no SAMU do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Motorista para atuar no SAMU, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto ao Decreto presidencial nº 5.055, de 27 de abril de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 21 de Agosto de 2019.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 216 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

Excelentíssima Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica, autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Motorista para atuar junto ao SAMU de nossa cidade.

Tendo em vista a grande movimentação de pessoas e trabalhos a executar, pedimos a autorização para contratação deste profissional de forma temporária e emergencial para auxiliar na Secretaria acima referida e tendo em vista que o motorista a qual foi contratado de forma emergencial está finando seu contrato, sem ter a Administração Pública tempo hábil para fins de realizar concurso público.

O SAMU é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência, financiado pelo Governo Federal, Estadual e Municipais, com a finalidade de melhorar o atendimento à população. Foi criado em 2003 e faz parte do Política Nacional de Urgências e Emergências.

O prazo de contratação será de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em remuneração equivalente aos servidores em atividades correlatas.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.
Atenciosamente.

Barros Cassal, RS, 21 de agosto de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL